ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE CONTAS

PARECER

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em cumprimento ao disposto no art. 18, § 2º, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que as Contas enviadas à Assembléia Legislativa e concomitantemente a este Tribunal, traduzem, em linhas gerais, a execução do orçamento de 1981;

CONSIDERANDO que a elaboração dos Balanços Gerais observou os aspectos legal e contábil;

CONSIDERANDO que as deficiências apontadas não envolvem responsabilidade pessoal do Governador do Estado, porque são oriundas de dificuldades de natureza conjuntural, próprias de um Estado em luta pelo desenvolvimento;

CONSIDERANDO que a douta Procuradoria da Fazenda junto a esta Corte de Contas opina por que se recomende a aprovação das Contas;

CONSIDERANDO o que consta do relatório da Excelentíssima Senhora Conselheira Relatora, o qual faz parte integrante deste Parecer;

RESOLVE emitir parecer favorável à aprovação das Contas do exercício de 1981, gestão do Excelentíssimo Senhor Governador Eurico Vieira de Resende, período de 01/01/ a 31/12/81, sem prejuízo da apreciação dos processos ainda pendentes de julgamento.

Sala das Sessões, em 24 de Junho de 1981.

CONSELHEIRO JORGE BRESSIANE
Presidente

CONSELHEIRA AURÉLIA MODENESI NORBIM
Relatora

CONSELHEIRO [illegible] GOMES MORAES

CONSELHEIRO JOSÉ ANTÔNIO DO AMARAL

CONSELHEIRA MARIA JOSÉ VOLOZO LUCAS

CONSELHEIRO DULIO PENEDO

CONSELHEIRO DÉLIO ROMEU QUEIROZ

DR. JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO

Procurador